



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA



PARECER CONCLUSIVO

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitação.
ASSUNTO: Tomada de Preço destinada a contratação de empresa especializada para construção de unidades habitacionais no município de Oliveira de Fátima.
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TOMADA PREÇO. FASE EXTERNA. PARECER FINAL. ANÁLISE DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS. APROVAÇÃO.

I - DO RELATÓRIO

Vieram os autos para exame e parecer conclusivo desta Procuradoria, acerca do processo licitatório nº 036/2018, versando sobre licitação pública na modalidade Tomada de Preço nº 006/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de unidades habitacionais no município de Oliveira de Fátima.

A *priori* cumpre-nos informar que a emissão de parecer desta Procuradoria não deve exorbitar acerca da conveniência e oportunidade dos "atos de mérito administrativo", sendo estes adstritos ao administrador público, portanto, nosso mister deve ater-se a análise jurídica, bem como aventar as possíveis soluções a serem tomadas pelos gestores.

Em primeiro plano, é de se verificar que não houveram recomendações a serem observadas no Parecer Prévio.

Na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 5.261, de 19 de dezembro de 2018.

Na data marcada no Edital para recepção, abertura e julgamento da Tomada de Preços, compareceram as licitantes:

1. W. S CONSTRUTORA EIRELE - ME, CNPJ nº 24.478.013/0001-39; e,
2. JOÃO GABRIEL FERREIRA RAMOS EIRELE - ME, CNPJ nº 08.823.259/0001-44.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos a habilitação, verificou-se que as empresas apresentaram a documentação exigida, ficando ambas habilitadas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA



Foram consignados em ATA os valores apresentados, sendo declarada vencedora a empresa W. S CONSTRUTORA EIRELE - ME, CNPJ nº 24.478.013/0001-39.

Não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, nem mesmo interposição de recursos.

Assim, entendemos que a Tomada de Preço de nº 006/2018 acatou ao disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, bem como no tocante à sua formalização ao art. 43, quanto ao seu processamento e julgamento, e, ainda, que os princípios esculpido no *caput* do art. 3º do referido diploma legal, foram respeitados pela Administração Pública Municipal.

II - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, evidenciado que a CPL procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 8.666/93, opinamos pela regularidade jurídico-formal do procedimento, o qual entendemos apto a ser submetido à homologação da autoridade superior, cabendo a esta, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência, observadas as formalidades legais.

É o parecer, S.M.J.

Oliveira de Fátima, 18 de janeiro de 2019.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Procurador-Geral do Município